

O povo do município de Rio Verde de Minas, por seus representantes, decreta e em seu nome sanciona a seguinte lei:

Art. 1.º - Dêa o poder Executivo autorizado a construir um Mercado no povoado de Santo Antônio do Ipetito, podendo para isto de pendur a importância de cr\$ 250.000.00.

Art. 2.º - Provogada as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação. Mandado, portanto, a todos as pessoas e autoridades a quem o cumprimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir sob as penas de seu cargo se recusar. Dado na Prefeitura Municipal de Rio Verde de Minas, 20 de fevereiro de 1964.

Almeida Costa
Prefeito Municipal

Dionísia Rosa
Secretária

Lei nº 369, de 20 de Fevereiro de 1964.

Abre crédito Especial na importância de cr\$ 120.000.00

O povo do município de Rio Verde de Minas, por seus representantes, decreta e em seu nome sanciona a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito Especial na importância de cento e vinte mil cruzeiros - cr\$ 120.000,00 - para compra de um sino, para a Igreja da Matriz de Teresópolis, e a poros na mesma Igreja.

Art. 2.º - Promulgados as disposições em anexo, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação. ficando, portanto, a todos as pessoas e autoridades a quem o cumprimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e faga cumprir sob as penas previstas como pena de contumácia na República Municipal de Rio Pardo de Minas, 20 de fevereiro de 1964.

Agelme Costa

Presidente Municipal

Theremina Rosa
Secretaria

Lei n.º 370, de 20 de Fevereiro de 1964.

Abre crédito Especial, na importância de cr\$ 14.000,00.

O povo do município de Rio Pardo de Minas, por seus representantes eleitos para o atual período municipal e seus sucessores, aprovou e segue a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica aberto ao Executivo o